



PRÉMIO ÁRVORE DAS VIRTUDES 2025

Concurso para Estudantes de Artes Visuais

5.^a Edição

PREÂMBULO

A Árvore – Cooperativa de Atividades Artísticas, C.R.L., entidade de utilidade pública e sem fins lucrativos, tem vindo, desde 1963, a afirmar-se no panorama cultural nacional pelo apoio e dinamização da cultura e das artes, com especial enfoque na criação de oportunidades para jovens artistas.

Neste âmbito, desde 2020 organiza o concurso Árvore das Virtudes, destinado a estudantes do ensino superior nas áreas das Artes Visuais e/ou Artes Plásticas, contemplando a atribuição de um prémio de aquisição e menções honrosas.

Em 2025, a Árvore promove a 5.^a edição do concurso, que culminará com a exposição dos trabalhos selecionados, a realizar-se entre 27 de setembro e 18 de outubro. O presente regulamento estabelece as condições de participação, seleção e atribuição de prémios.

REGULAMENTO

Artigo 1.º – Objetivos

1. Incentivar a criação artística entre estudantes do ensino superior, reforçando os laços entre a Cooperativa Árvore e as instituições de ensino com ciclos de estudos em Artes Visuais.
2. Proporcionar visibilidade e oportunidades de divulgação para jovens artistas em início de carreira.
3. Promover a reflexão crítica sobre a produção artística contemporânea desenvolvida no meio académico.
4. A iniciativa conta com o apoio institucional da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, no âmbito da divulgação e da consultoria pedagógica, e é patrocinada pela MDS Seguros.



Artigo 2.º – Destinatários

1. O concurso destina-se a estudantes inscritos em instituições de ensino superior em Portugal que:
 - a. Frequentem, em 2025, o último ano da Licenciatura, ou
 - b. Estejam inscritos em Mestrados ou outros ciclos de Pós-graduação.
2. Cada estudante pode participar no máximo em duas edições consecutivas do concurso.

Artigo 3.º – Modalidades e Dimensões

1. São admitidas obras nas áreas de: Pintura, Escultura, Desenho, Fotografia, Audiovisual e Instalação.
2. As obras devem respeitar as seguintes dimensões máximas:
 - a. Obras bidimensionais: 200 x 200 cm
 - b. Obras tridimensionais: 300 x 200 x 200 cm

Artigo 4.º – Prémios

1. Será atribuído um **Prémio Árvore das Virtudes Aquisição**, no valor de 3.000,00 € (três mil euros). O prémio pode ser repartido igualmente entre duas obras.
2. O Júri poderá ainda atribuir até três **Prémios Árvore das Virtudes Menções Honrosas**, com entrega de certificados.
3. Os autores premiados (tanto com o **Prémio Árvore das Virtudes Aquisição** como os **Prémios Árvore das Virtudes Menções Honrosas**) receberão um Cartão de Cooperador de Ouro da Árvore, com validade de 10 (dez) anos.

Artigo 5.º – Candidaturas

1. As candidaturas devem ser submetidas entre 22 de maio e 11 de julho de 2025, através de:
 - a. Plataforma online: <https://arvorecoop.pt/arvore-das-virtudes-2025/>



- b. Email: rel.artisticas@arvorecoop.pt;
 - c. Entrega presencial na sede da Cooperativa Árvore;
 - d. Correio postal (carimbo dos CTT até 11 de julho de 2025, inclusive).
2. Cada candidato pode submeter apenas um trabalho.
3. Documentos obrigatórios:
 - a. Ficha de candidatura devidamente preenchida;
 - b. Duas a cinco imagens da obra (JPG ou PNG, 300 DPI);
 - c. Enquadramento conceptual do projeto (máximo: 3.000 caracteres);
 - d. Especificações técnicas e materiais;
 - e. Para obras audiovisuais: descrição técnica e disponibilização do equipamento necessário.
4. Opcionalmente, podem ser incluídos: portfólio digital em PDF (máximo 5 MB) e/ou link para página pessoal.

Artigo 6.º – Critérios de Avaliação

A avaliação terá em conta:

- a. A conformidade com o regulamento;
- b. A qualidade, coerência e relevância artística do trabalho submetido;
- c. A clareza do enquadramento conceptual e das especificações técnicas.

Artigo 7.º – Júri

1. O Júri será composto por 5 (cinco) elementos:
 - a. Presidente da Cooperativa Árvore ou seu representante;
 - b. Artista plástico associado da Árvore, indicado pelo Conselho de Administração;
 - c. Representante da MDS Seguros (patrocinadora do prémio);
 - d. Duas personalidades de reconhecido mérito no meio artístico.
2. O Júri delibera por maioria, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.
3. As decisões do Júri são finais e não são passíveis de recurso.



Artigo 8.º – Processo de Seleção

A seleção decorre em três fases:

- a) Verificação de admissibilidade – resultados até final de julho de 2025;
- b) Seleção para exposição – resultados até final de agosto de 2025;
 - i. Entrega das obras: 15 a 19 de setembro de 2025 (10h–13h e 14h–18h);
 - ii. Obras devem estar embaladas e acompanhadas de instruções de montagem;
 - iii. Obras audiovisuais devem incluir o equipamento necessário.
- c) Atribuição dos prémios – anunciados na inauguração da exposição, a 27 de setembro de 2025.

Artigo 9.º – Exposição e Divulgação

1. A exposição decorre de 27 de setembro a 17 de outubro de 2025, nas salas 1, 2 e 3 da galeria da Árvore (podendo incluir outros espaços).
2. Será editado um catálogo com fotografia, ficha técnica, sinopse e nota biográfica dos autores, com destaque para os premiados.
3. A participação no concurso implica autorização para uso de nomes e imagens das obras para fins de divulgação e no catálogo, sem necessidade de comunicação prévia.

Artigo 10.º – Comercialização das Obras

1. As obras terão de ser disponibilizadas para venda pelos seus autores que indicarão o respetivo valor de venda ao público, ainda sem IVA.
2. Em caso de venda, 50% do valor reverte para o autor.
3. No caso de atribuição do **Prémio Árvore das Virtudes Aquisição**, a obra será cedida à MDS Seguros por 3.000,00 € (três mil euros) ou 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), no caso de o prémio ser atribuído a dois trabalhos.
4. Os valores referidos no ponto 3 serão entregues por inteiro aos respetivos autores premiados.
5. A Cooperativa Árvore liquidará os valores devidos mediante emissão de recibo, ainda que referente a um ato único, e transferência bancária.



Artigo 11.º – Devolução das Obras

1. Excetuando as obras galardoadas com o **Prémio Árvore das Virtudes Aquisição** e as vendidas, todas as restantes devem ser levantadas até 15 dias úteis após o fim da exposição.
2. Após esse prazo:
 - a. O autor será contactado para o agendamento da devolução da obra através de uma transportadora (custos a cargo do autor);
 - b. Em caso de impossibilidade de contacto ou de recusa, e após 90 dias sem resposta, a obra será considerada abandonada, podendo a Cooperativa Árvore dispor do seu destino como entender.

Artigo 12.º – Disposições Finais

1. A disposição das obras nas diversas salas da galeria é da exclusiva responsabilidade da organização.
2. Os prémios serão entregues na inauguração, juntamente com os certificados.
3. Cada autor selecionado recebe um exemplar do catálogo; os premiados recebem dois.
4. O incumprimento do regulamento implica a exclusão da candidatura.
5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Júri, Conselho de Administração e Direção-Executiva, sendo as decisões finais e inapeláveis.

Porto, 22 de maio de 2025